

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

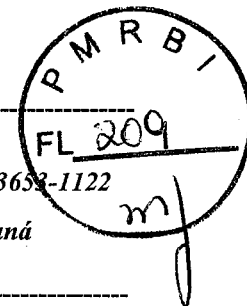
Centro

Telefax (0**42)3652-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº.
29/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
NEOMED GESTÃO CLÍNICA
E SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública nº 4/2022-PMRBI – **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

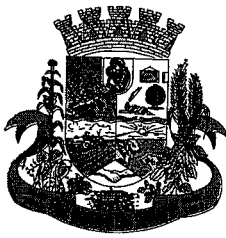
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	Mês	12	22.000,00	264.000,00

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

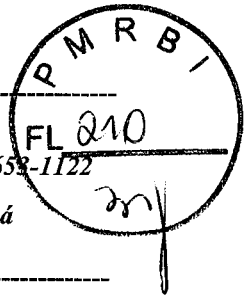
Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.27 13:14:52 -0300'



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

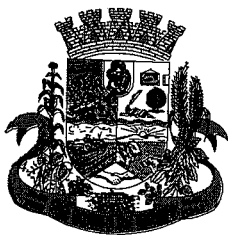
Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

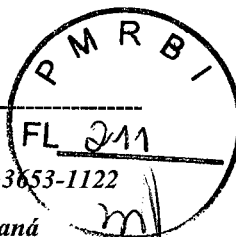
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, n°. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o n° do procedimento licitatório, o n° do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

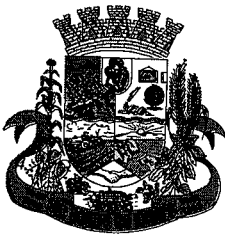
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.27 13:15:40
-03'00'



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

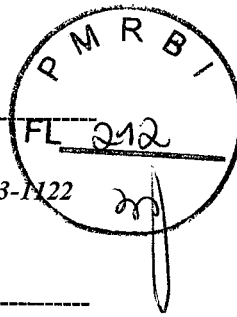
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2023 até a data de 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

4440-303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

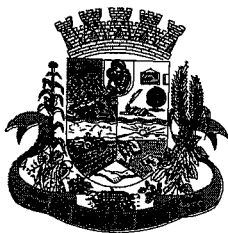
4460-1017-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

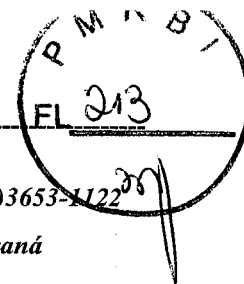
Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.04.27 13:16:04
-0300



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

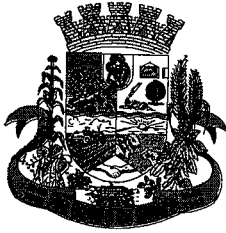
Parágrafo Segundo: **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

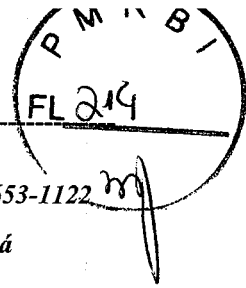
(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
915 Dados: 2023.04.27 13:16:51
-0300



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

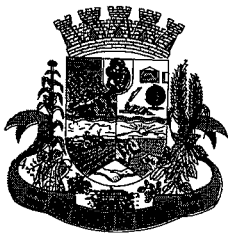
DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.27 13:17:03 -03'00'



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

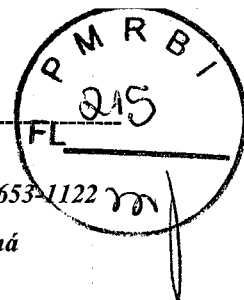
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

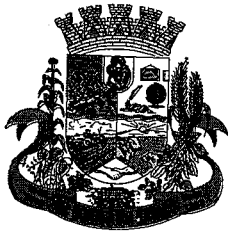
(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

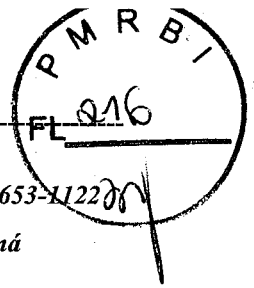
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.27 13:17:15 -03'00'



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de abril de 2023.

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.04.27
13:17:29 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

GLAUBER
HALESTON
ARAUJO DE
OLIVEIRA:70
903140900

Assinado de forma
digital por GLAUBER
HALESTON ARAUJO
DE
OLIVEIRA:709031409
00
Dados: 2023.04.27
17:07:25 -03'00'

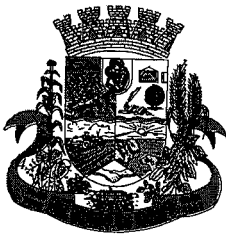
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

Testemunhas:

RG. n°.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

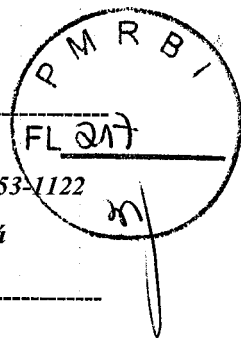
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº 29/2023-PMRBI

Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2022-PMRBI

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

4440-303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

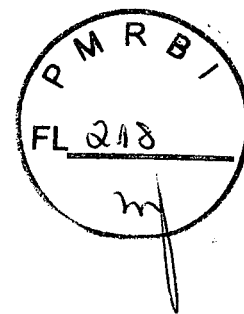
4450-494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 01/05/2023 à 30/04/2024.

Data de assinatura: 27/04/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **YANELA BARBERÁS ROMERO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51443** conforme períodos abaixo:

Períodos

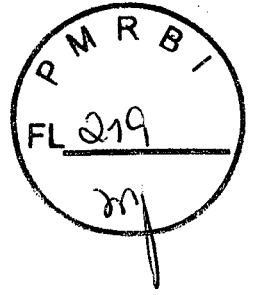
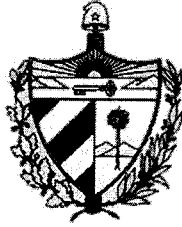
22/12/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [f0793ca76cafc31e6ea1821ef88116090c6637f7](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



REPÚBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

El Rector del Instituto Superior de Ciencias Médicas de Santiago de Cuba


*en uso de las facultades que le están conferidas y
a propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de*

Doctora en Medicina


a favor de Yanela Barberáis Romero

*en atención a que la misma ha cumplido los
requisitos establecidos para los estudios de la
especialidad y ha realizado los ejercicios
correspondientes para la culminación de los
mismos, el día quince del mes de julio
de dos mil nueve*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la Ciudad
de Santiago de Cuba, a los veinticuatro días
del mes de julio de dos mil nueve.*



Decano

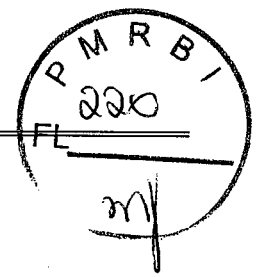


Rector

Refrendado:



Secretaria General



PORTARIA Nº 126/2023
DATA: 04/05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 29/2023-PMRBI, cujo objeto é a o processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 30/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revelação espontânea e rede de proteção, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, a Servidora Pública Srª. Alana dos Santos Britto e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 31/2023-PMRBI, cujo objeto é a a contratação de empresa de telemedicina para prestação de serviços de eletrocardiograma, a Servidora Pública Srª. Cristina Vogel Schons e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 04 de maio de 2023



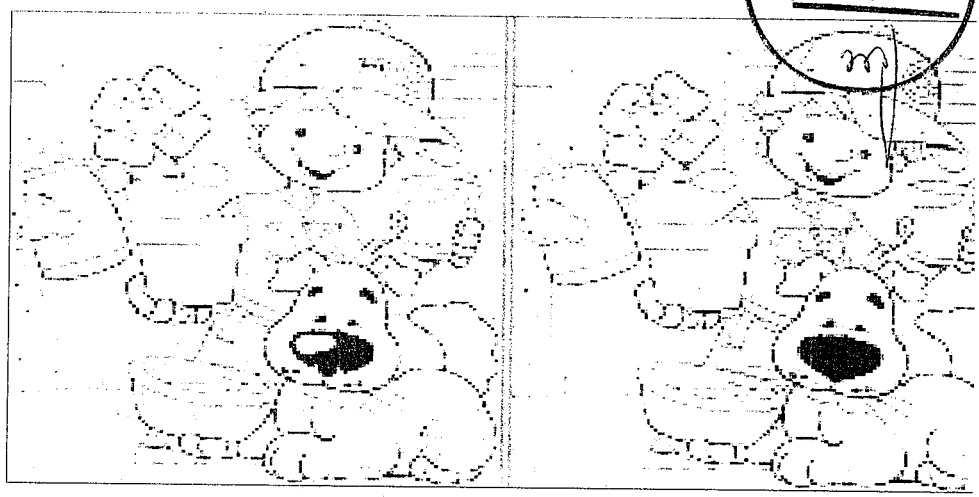
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

P
FL 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu

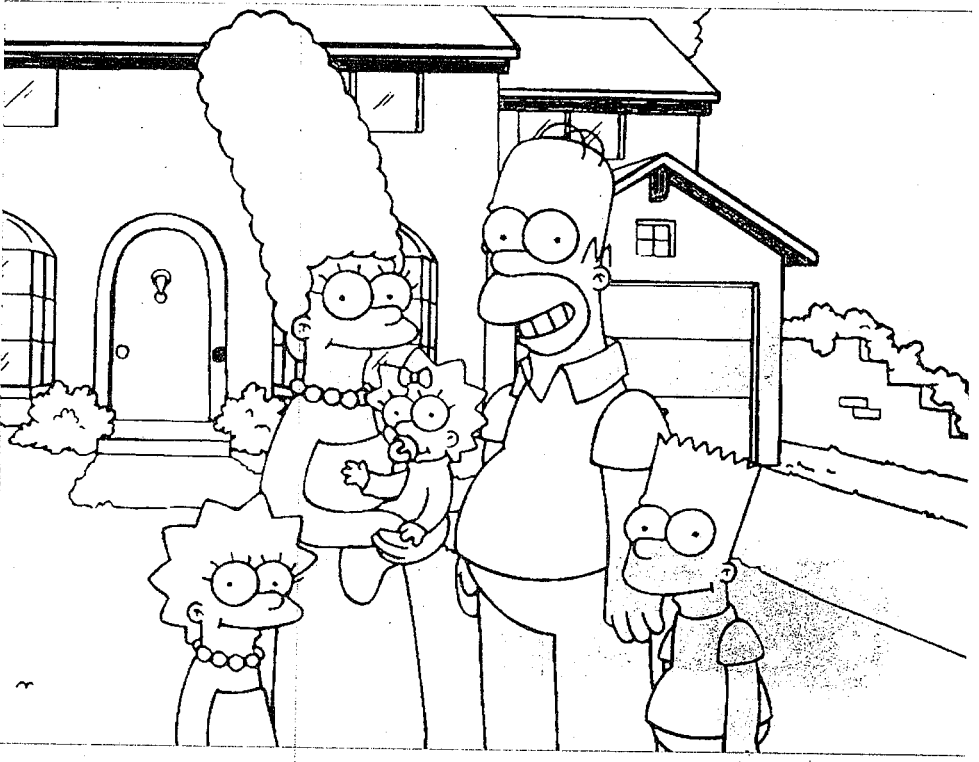
Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 29/2023-PMRBI
 Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2023-PMRBI
 Inscrição de Licitação nº 10/2023-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professor Nílce Teresinha Zanetti, nº. 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campinas Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. OLÁUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.011.400-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº. 300, Bairro Alto da Olaria, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos.
 Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
 Dotações orçamentárias:
 4420-303-07-001-10.301-0009.2052-3 3.90 34.00 00
 4450-4016-07-001-10.301-0009.2052-3 3.90 3.00 00 00
 4460-1017-07-001-10.301-0009.2052-3 3.00 34.00 00 00
 Prazo de vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024.
 Data de assinatura: 27/04/2023.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

7 ERROS



Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº 30/2023-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº 31/2023-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: ISRAEL DE MORAES ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 45.813.855/0001-70, com sede na Rua Guarajá, nº. 603, Residencial Atlântico IV, CEP 87.202-298, Cianorte, PR, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL DE MORAES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 088.117.909-48, residente e domiciliado na Rua Guarajá, nº. 603, Residencial Atlântico IV, CEP 87.202-298, Cianorte, PR.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revealed espontânea e sede de proteção, conforme Deliberação nº 080/2019 - CEDCA/PR.
 Valor total: R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 6265-7411-11-001-01.301-0009.2052-3 30.30 00 00 00
 Prazo de vigência: 04/05/2023 a 30/10/2023.
 Data de assinatura: 04/05/2023.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

COLORIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº. 31/2023-PMRBI
 Sistema de Registro de Preços.
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal nº. 3.552/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2004 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que será realizada às 09:30 horas do dia 18 de maio de 2023, na sede da Prefeitura pública o seguinte Pregão Presencial nº. 31/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para a realização de transporte escolar. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações em seu endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de maio de 2023.

Roberto Jose Kwapis
 Pregoeiro

Aviso de Licitação
 Pregão Eletrônico nº. 32/2023-PMRBI - SRP
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 050/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, torna público que as 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 18/05/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações em seu endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de maio de 2023.

Roberto Jose Kwapis
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 83/2023
Objeto: AQUISIÇÃO
PREÇO: ROBERTO JOSE KWAPIS
Data de Publicação: 03/04/2023 15:18:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/05/2023 16:09:15
Lote 001

Razão Social	Unidade	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1 ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE	061	45.813.855/0001-70	12.000,00	6.350,00	Sim
2 ABC TRAINING QUALIFICACAO	033	33.925.436/0001-53	12.000,00	7.458,00	Sim
3 NS - CONSULTORIA E PROJETOS	050	40.788.850/0001-40	12.000,00	7.900,00	Sim
4 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE	109	27.580.030/0001-48	11.850,00	8.550,00	Não
5 CINCO ME TECNOLOGIA DA	021	20.940.780/0001-11	12.000,00	8.640,00	Sim
6 EMERSON T DE OLIVEIRA CURSOS E	010	18.022.857/0001-78	11.900,00	11.965,00	Sim
7 DBX OFFICE MANAGEMENT EIRELI	088	27.180.055/0001-00	12.000,00	12.000,00	Sim
8 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	037	11.549.175/0001-00	12.000,00	12.000,00	Sim

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
 Valor Total: 6.350,00

DENGUE SA FORA!
AQUI NÃO É A SUA PRAIA!